LEI N.º 258, 25 de Julho de 2002.

EMENTA: INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - O art. 18 da Lei n.º 001/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 18 - A estrutura organizacional básica da administração direta compreende:

1 - GABINETE DO PREFEITO:
1.1 – Chefia de Gabinete
1.1.1 - Divisão de Comunicação;
1.2 – Procuradoria Geral;
1.2.1 – Assessoria Administrativa I;
1.3 - Procuradoria Judicial Especial;
1.3.1 – Procuradoria Judicial;
1.4 - Assessoria Especial I;
1.5 - Assessoria Especial II;
1.6 - Assessoria Extraordinária;
1.7 - Secretária Executiva;
1.8 - Secretaria da Junta do Serviço Militar;
1.9 - Setor de Administração de Núcleos Rurais;
1.10 - Assessoria Especial III;
1.11 - Assessoria Especial IV.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1 - Diretoria Clínica da Unidade Mista de Saúde;
2.2 - Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde;
2.3 - Diretoria Administrativa Hospitalar;
2.4 - Secretaria Executiva;
2.5 - Divisão de Assistência Social;
2.5.1 - Coordenadoria dos Fundos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2.5.2 – Conselho Tutelar;
2.6 - Departamento de Epidemiologia;
2.6.1 – Seção de Epidemiologia;
2.6.2 – Secretária Executiva;
2.6.3 – Assessor Especial III;
2.6.4 – Assessor Especial IV;
2.7 - Divisão de Vigilância Sanitária;
2.7.1 – Secção de Vigilância;
2.7.2 – Seção de Oficina Sanitária;
2.7.3 – Secretaria Executiva;
2.8 - Coordenadoria do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PAC's);
2.9 Coordenadoria de Programa de Saúde da Família (P.S.F)

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA:

3.1 - Supervisão Escolar;
3.1.1 – Assessoria Administrativa I;
3.2 – Divisão de Apoio e Inspeção;
3.2.1 – Inspetoria Escolar I;
3.2.2 – Inspetoria Escolar II;
3.3 – Divisão Administrativa;
3.3.1 – Assessor Administrativo I
3.3.2 – Seção de Planejamento;
3.3.3 – Seção de Compras;
3.4 - Coordenadoria do Fundo Municipal do Ensino Fundamental;
3.4.1 – Assessoria Administrativa I
3.5 - Diretoria Escolar;
3.6 – Vice-Diretoria Escolar;

3.7 - Secretaria Escolar;
3.8 – Divisão de Esportes e Cultura;
3.8.1 - Seção de Esportes e Cultura;
3.8.2 - Setor da Banda Municipal;
3.9 - Secretaria Executiva;

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:

4.1 - Departamento de Finanças;
4.1.1 – Assessoria Administrativa I;
4.2 - Divisão de Arrecadação e Fiscalização;
4.2.1 - Seção de Arrecadação;
4.3 – Setor de Processamento de Dados (C. P. D);
4.3.1 – Assessoria Administrativa I;
4.4 – Setor de Contabilidade;
4.4.1 – Assessoria Administrativa I;
4.5 – Auditoria;
4.5.1 – Assessoria Administrativa II;
4.6 - Seção de Pessoal;
4.7 – Setor de Protocolo e Arquivo;
4.7.1 – Assessoria Administrativa II;
4.8 – Divisão de Patrimônio
4.9 - Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito;
4.10 – Coordenadoria dos Serviços de Água e Esgoto;
4.10.1 – Divisão Comercial;
4.10.1.1 – Assessoria Administrativa I;
4.10.1.2 – Seção de Controle e Cadastro;
4.10.1.2.3 – Assessoria Administrativa II;
4.11 – Secretário Executivo;

5 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

5.1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos;
5.1.2 - Assessoria Administrativa I;
5.2 - Departamento de Operações e Mecânica;
5.2.1 - Divisão de Oficina;
5.3.2.1 - Seção de Oficina;
5.4 - Divisão de Serviços Públicos;
5.4.1 - Seção de Serviços Públicos;
5.5 - Divisão de Limpeza Pública;
5.5.1 - Seção de Limpeza Pública;
5.6 – Secretária Executiva;

6 . SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TURISMO, INDUSTRIA, E COMÉRCIO (SEMPLAN)
6.1 - Departamento de Planejamento, Turismo, Indústria e Comércio;
6.1.2 - Seção de Planejamento;
6.1.2.3 – Setor de Engenharia;
6.1.2.3.4 - Assessoria Administrativa I.
6.2 - Departamento de Terras e Agricultura.
6.2.1 - Divisão de Terras e Agricultura.
6.2.2 - Seção da Unidade Municipal de Cadastro.
6.3 – Secretária Executiva.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, em 25 de Julho de 2002.

Ataíde José da Silva
Prefeito Municipal